



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202650280

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2296020468

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

24 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1853779 em 24/06/2022 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2296020468 - 22/06/2022. Autenticação: BCB6869D5426B898F18E677AAC35E7B97F85A64. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/074.170-1 e o código de segurança CwOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/074.170-1	DFN2296020468	22/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.331.991-66	ALEX DA COSTA FELIX	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE		

040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

043.908.341-93	GUSTAVO PACHECO ROCHA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1853779 em 24/06/2022 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2296020468 - 22/06/2022. Autenticação: BCB6869D5426B898F18E677AAC35E7B97F85A64. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/074.170-1 e o código de segurança CwOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

ALISSON DA COSTA FELIX, brasileiro, casado sob-regime parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 19/02/1993, filho de José da Costa Felix e Maria Aparecida da Costa Felix, portador da Carteira de Identidade RG nº. 36231891 expedido pelo SSP/PB, e do CPF nº. 040.568.311-14, residente e domiciliado na Quadra QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.140-480.

Único sócio componente da empresa que gira nesta praça de Brasília-DF, sob o nome empresarial de **F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA** com sede na Quadra QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.140-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.330.093/0001-60, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53202650280, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº. 128/2008, ora resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade limitada e faz por este instrumento de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

São admitidos na sociedade os novos sócios, **ALEX DA COSTA FELIX**, brasileiro, casado sob-regime parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 08/07/1989, filho de José Félix de Almeida e Maria Aparecida da Costa Félix, portador da carteira de identidade RG nº 2717756 expedido pela SESP/DF, e do CPF nº 024.331.991-66, residente e domiciliado na Quadra QNP 25 conjunto G lote 08, Ceilândia Norte Brasília-DF, CEP 72.242-115 e **GUSTAVO PACHECO ROCHA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido no dia 20/05/1995, filho de Raimundo Lima da Rocha e Edna Rejane Pacheco Costa, portador da carteira de identidade RG nº 3029154 expedido pela SESP/DF, e do CPF nº 043.908.341-93, residente e domiciliado na Quadra QNP 25 conjunto F lote 07, Ceilândia-Norte, Brasília-DF, CEP: 72.242-113.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALISSON DA COSTA FELIX, qualificado neste instrumento, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no que cede, altera e transfere aos novos sócios ora admitidos, **ALEX DA COSTA FELIX** e **GUSTAVO PACHECO ROCHA**, já qualificados neste instrumento, o valor correspondente à 33% de suas cotas a cada sócio pelo mesmo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios, e fica distribuído da seguinte forma:

SUBSCRITOR	QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
ALISSON DA COSTA FELIX	10.200	10.200,00	34
ALEX DA COSTA FELIX	9.900	9.900,00	33
GUSTAVO PACHECO ROCHA	9.900	9.900,00	33
TOTAL	30.000	30.000,00	100



Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios. Conforme cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

E por estarem justos e contratados, resolvem proceder à consolidação das disposições contratuais, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas seguintes:

ALISSON DA COSTA FELIX, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 19/02/1993, filho de José da Costa Felix e Maria Aparecida da Costa Felix, portador da Carteira de Identidade RG nº. 36231891 expedido pelo SSP/PB, e do CPF nº. 040.568.311-14, residente e domiciliado na Quadra QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.140-480.

ALEX DA COSTA FELIX, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 08/07/1989, filho de José da Costa Felix e Maria Aparecida da Costa Felix, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2717756 expedido pelo SSP/DF, e do CPF nº 024.331.991-66, residente e domiciliado na Quadra QNP 28 conjunto G, lote 08, Ceilândia Norte, Brasília-DF, CEP: 72.242-115.

GUSTAVO PACHECO ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido no dia 20/05/1995, filho de Raimundo Lima da Rocha e Edna Rejane Pacheco Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3029154 expedido pelo SSP/DF, e do CPF nº. 043.908.341-93, residente e domiciliado na Quadra QNP 25 conjunto F lote 07, Ceilândia Norte, Brasília-DF, CEP: 72.242-113.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome da sociedade permanece como: **F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.**

Parágrafo Único: O nome fantasia permanece como **F & R SOLUÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade permanece com sua sede na QUADRA QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP 72.140-480.

Parágrafo Único: O estabelecimento eleito como sede, funcionará apenas como escritório administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Objeto social permanece inalterado que gira sob atividades de serviços de licitação, preparação de documentos, serviços de apoio administrativos, comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, atividades de limpeza, representantes comerciais e agentes do comércio inclusive de produtos alimentícios, bebidas e fuma, comércio varejista especializado de



eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUARTA

O início da atividade empresarial ocorreu em 11/02/2020, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios, e fica distribuído da seguinte forma:

SUBSCRITOR	QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
ALISSON DA COSTA FELIX	10.200	10.200,00	34
ALEX DA COSTA FELIX	9.900	9.900,00	33
GUSTAVO PACHECO ROCHA	9.900	9.900,00	33
TOTAL	30.000	30.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio, **ALISSON DA COSTA FELIX**, com o poder e atribuições de Administradores, com autorização do uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em nenhum crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Brasília-DF., para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E por estar de comum acordo, justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Brasília-DF., 17/06/2022.

ALISSON DA COSTA FELIX
Sócio Administrador

ALEX DA COSTA FELIX
Sócio

GUSTAVO PACHECO ROCHA
Sócio





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/074.170-1	DFN2296020468	22/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.331.991-66	ALEX DA COSTA FELIX	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE		

040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

043.908.341-93	GUSTAVO PACHECO ROCHA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1853779 em 24/06/2022 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2296020468 - 22/06/2022. Autenticação: BCB6869D5426B898F18E677AAC35E7B97F85A64. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/074.170-1 e o código de segurança CwOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, de CNPJ 36.330.093/0001-60 e protocolado sob o número 22/074.170-1 em 22/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1853779, em 24/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
043.908.341-93	GUSTAVO PACHECO ROCHA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
024.331.991-66	ALEX DA COSTA FELIX	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.331.991-66	ALEX DA COSTA FELIX	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
043.908.341-93	GUSTAVO PACHECO ROCHA	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/06/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/074.170-1.



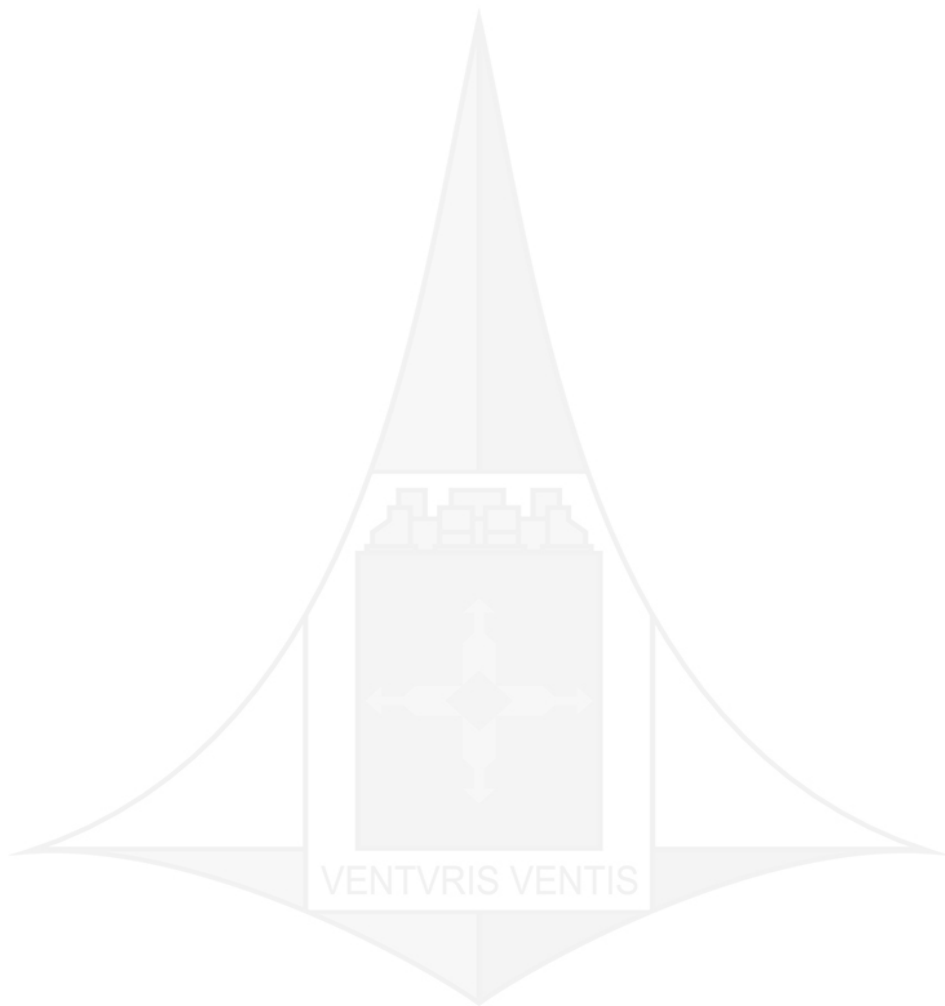


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2022, às 11:54.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/074.170-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1853779 em 24/06/2022 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2296020468 - 22/06/2022. Autenticação: BCB6869D5426B898F18E677AAC35E7B97F85A64. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/074.170-1 e o código de segurança CwOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

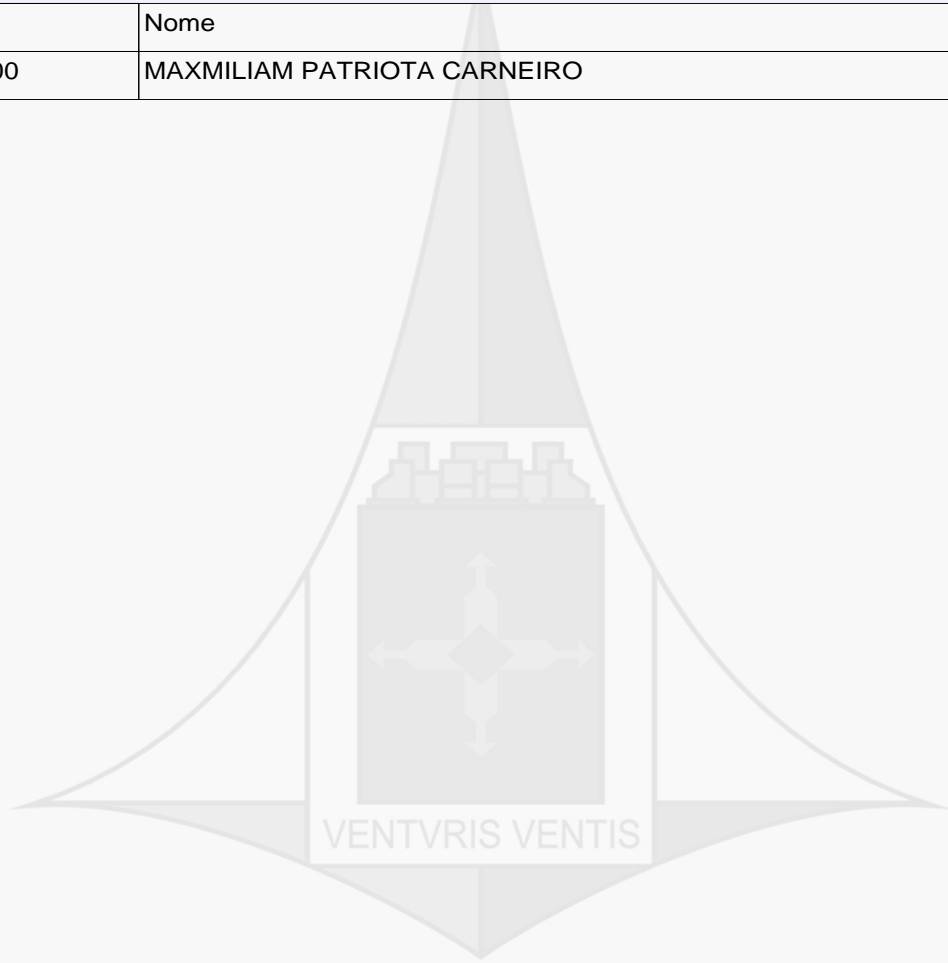


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. sexta-feira, 24 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1853779 em 24/06/2022 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2296020468 - 22/06/2022. Autenticação: BCB6869D5426B898F18E677AAC35E7B97F85A64. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/074.170-1 e o código de segurança CwOz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



N° FCN/REMP
DFP2200266906

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

28 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202650280 em 28/04/2022 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFP2200266906 - 11/04/2022. Autenticação: 4C18EF49A791892B7A7C8DF6C87A1388A795176. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.313-5 e o código de segurança lttv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

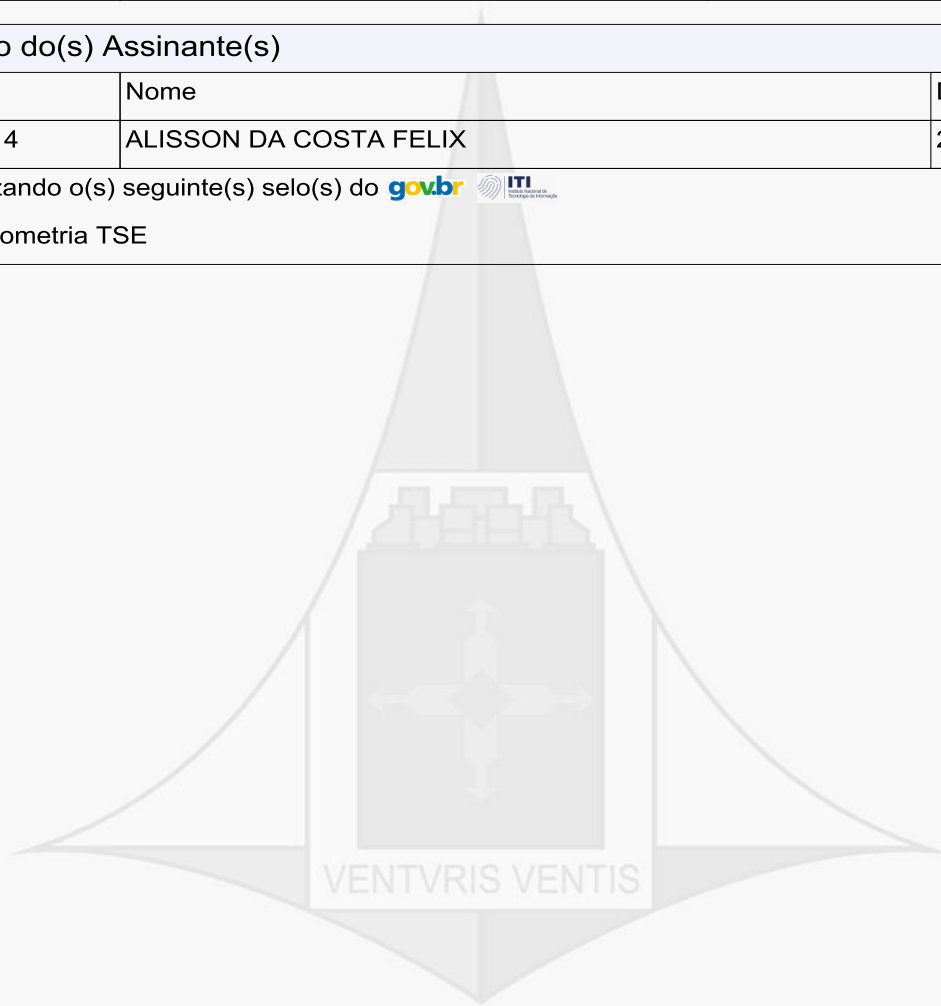
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/043.313-5	DFP2200266906	11/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	28/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202650280 em 28/04/2022 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFP2200266906 - 11/04/2022. Autenticação: 4C18EF49A791892B7A7C8DF6C87A1388A795176. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.313-5 e o código de segurança Ittv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ALISSON DA COSTA FELIX 04056831114

ALISSON DA COSTA FELIX, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 19/02/1993, filho de José da Costa Felix e Maria Aparecida da Costa Felix, portador da Carteira de Identidade RG nº. 36231891 expedido pelo SSP/PB, e do CPF nº. 040.568.311-14, residente e domiciliado na Quadra QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.140-480.

Empresário sob a denominação **ALISSON DA COSTA FELIX 04056831114**, com sede na Quadra QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.140-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.330.093/0001-60, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome da sociedade passa nesta data para **F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA. SOLUÇÕES.**

Parágrafo Único: O nome fantasia passa a ser **F & R**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Objeto social passa nesta data para serviços de licitação, preparação de documentos, serviços de apoio administrativo, comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, comércio varejista de bebidas, promoção de vendas, serviços de carga e descarga, comercio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de produtos alimentícios não especificados anteriormente, atividades de limpeza, representantes comerciais e agentes do comércio inclusive de produtos alimentícios, bebidas e fumo, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O endereço passa nesta data para QUADRA QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP 72.140-480.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que era de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio, e fica distribuído da seguinte forma:

SUBSCRITOR	QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
ALISSONDA COSTA FELIX	10.000	10.000,00	100
TOTAL	10.000	10.000,00	100

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios. Conforme clausulas abaixo:



CONTRATO SOCIAL

ALISSON DA COSTA FELIX, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 19/02/1993, filho de José da Costa Felix e Maria Aparecida da Costa Felix, portador da Carteira de Identidade RG nº. 36231891 expedido pelo SSP/PB, e do CPF nº. 040.568.311-14, residente e domiciliado na Quadra QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.140-480.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome da sociedade é: **F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.**

Parágrafo Único: O nome fantasia é **F & R SOLUÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na QUADRA QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP 72.140-480.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Objeto social passa nesta data para serviços de licitação, preparação de documentos, serviços de apoio administrativos, comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, atividades de limpeza, representantes comerciais e agentes do comércio inclusive de produtos alimentícios, bebidas e fuma, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUARTA

O início da atividade empresarial individual ocorreu em 11/02/2020, através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JCDF, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizado, representado por 10.000 (Dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio, e fica distribuído da seguinte forma:

SUBSCRITOR	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ALISSON DA COSTA FELIX	10.000	10.000	100
TOTAL	10.000	10.000	100

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio, **ALISSON DA COSTA FELIX**, com o poder e atribuições de Administradores, com autorização do uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação



criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio declara sob as penas da Lei que não está incluso em nenhum crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Brasília-DF., para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E por estar de comum acordo, justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Brasília-DF., 05/04/2022.

ALISSON DA COSTA FELIX







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

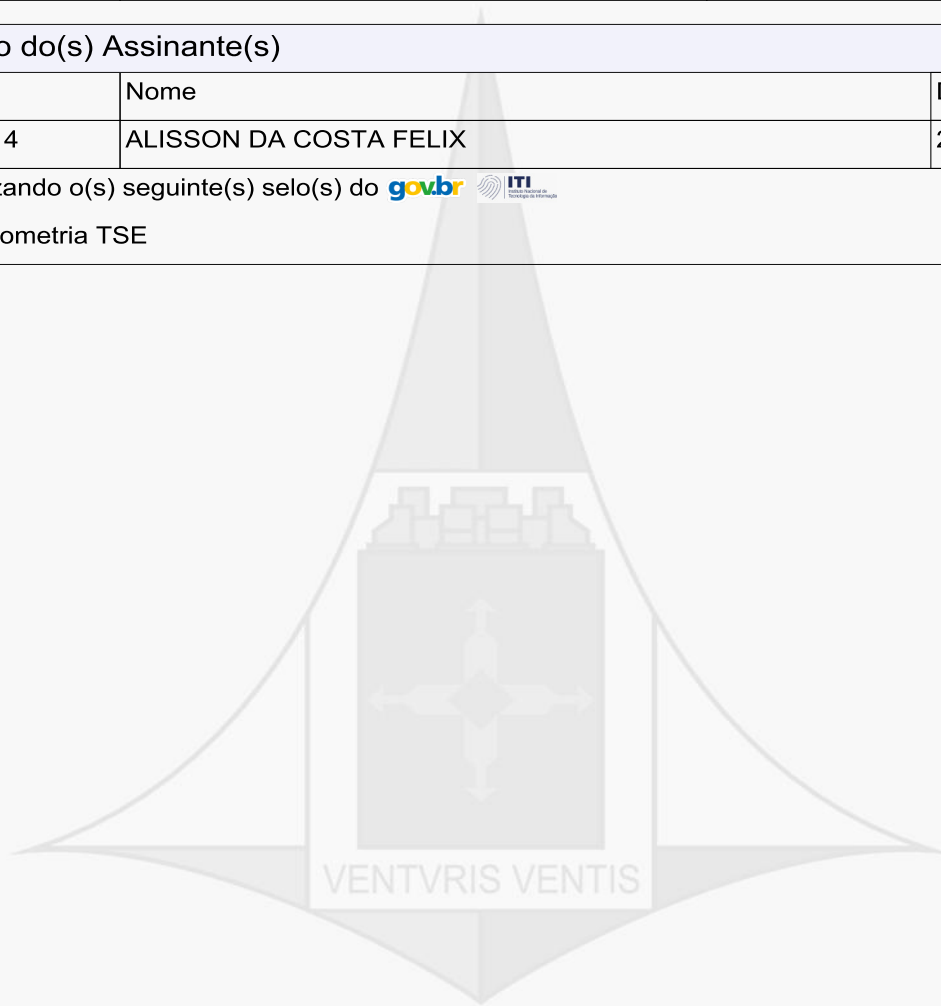
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/043.313-5	DFP2200266906	11/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	28/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202650280 em 28/04/2022 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFP2200266906 - 11/04/2022. Autenticação: 4C18EF49A791892B7A7C8DF6C87A1388A795176. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.313-5 e o código de segurança Ittv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, de CNPJ 36.330.093/0001-60 e protocolado sob o número 22/043.313-5 em 11/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202650280, em 28/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	28/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	28/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/04/2022



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE VICTORIA DE CASTRO CANALEJAS, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2022, às 10:10.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/043.313-5.



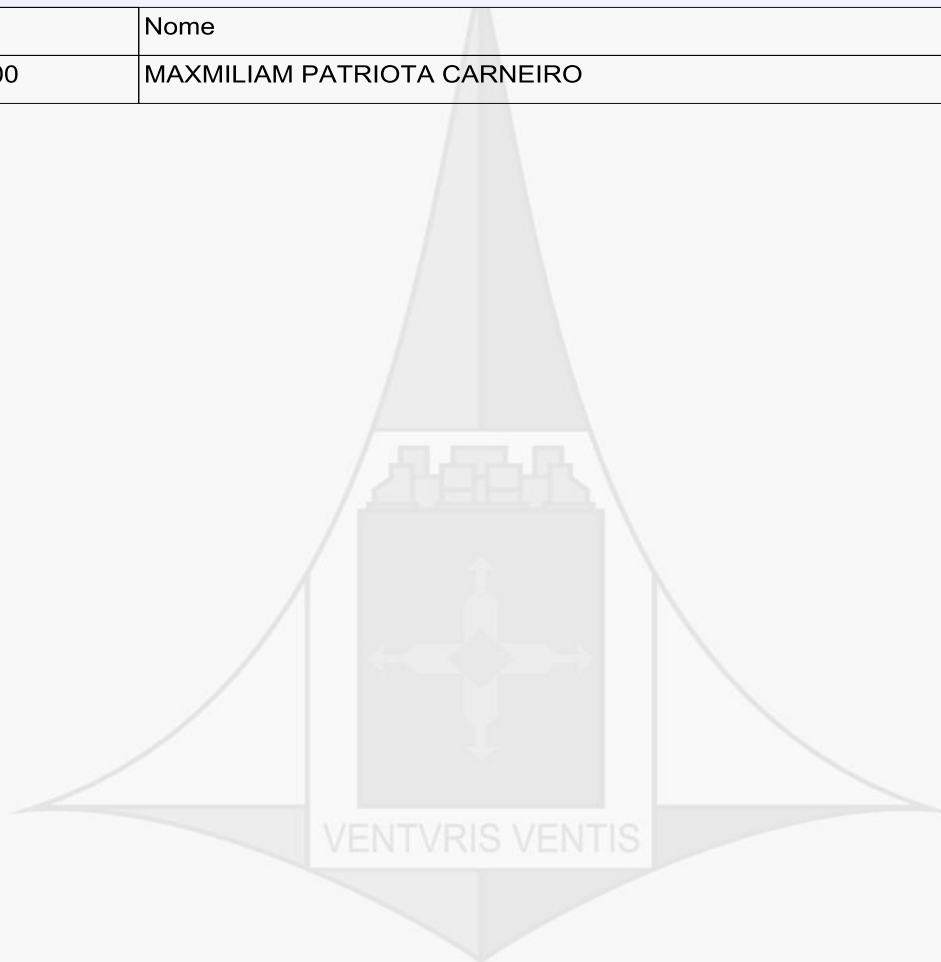


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quinta-feira, 28 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202650280 em 28/04/2022 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFP2200266906 - 11/04/2022. Autenticação: 4C18EF49A791892B7A7C8DF6C87A1388A795176. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/043.313-5 e o código de segurança lttv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202650280

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2317637627

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

10 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2082895 em 11/05/2023 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2317637627 - 10/05/2023. Autenticação: E423BE98D5E5232A9A8A24B61DAB5D381E0C511. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/055.733-3 e o código de segurança MtOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/055.733-3	DFN2317637627	10/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.331.991-66	ALEX DA COSTA FELIX	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE		

040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

043.908.341-93	GUSTAVO PACHECO ROCHA	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2082895 em 11/05/2023 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2317637627 - 10/05/2023. Autenticação: E423BE98D5E5232A9A8A24B61DAB5D381E0C511. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/055.733-3 e o código de segurança MtOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

ALISSON DA COSTA FELIX, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 19/02/1993, filho de José da Costa Felix e Maria Aparecida da Costa Felix, portador da Carteira de Identidade RG nº. 36231891 expedido pelo SSP/PB, e do CPF nº. 040.568.311-14, residente e domiciliado na Quadra QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.140-480.

ALEX DA COSTA FELIX, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 08/07/1989, filho de José da Costa Felix e Maria Aparecida da Costa Felix, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2717756 expedido pelo SSP/DF, e do CPF nº 024.331.991-66, residente e domiciliado na Quadra QNP 28 conjunto G, lote 08, Ceilândia Norte, Brasília-DF, CEP: 72.242-115.

GUSTAVO PACHECO ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido no dia 20/05/1995, filho de Raimundo Lima da Rocha e Edna Rejane Pacheco Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3029154 expedido pelo SSP/DF, e do CPF nº. 043.908.341-93, residente e domiciliado na Quadra QNP 25 conjunto F lote 07, Ceilândia Norte, Brasília-DF, CEP: 72.242-113.

Sócios componentes da empresa que gira nesta praça de Brasília-DF, sob o nome empresarial de **F&R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA** com sede na Quadra QNJ 48, Lote 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.140-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.330.093/0001-60, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53202650280, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº. 128/2008, ora resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade limitada e faz por este instrumento de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retiram-se da sociedade os sócios **ALEX DA COSTA FELIX**, já qualificado neste instrumento, possuidor de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de capital no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e o sócio **GUSTAVO PACHECO ROCHA**, já qualificado neste instrumento, possuidor de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de capital no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) no que cedem e transferem ao sócio remanescente **ALISSON DA COSTA FELIX**, já qualificado neste instrumento, o total de suas quotas pelo mesmo valor, recebendo neste ato e em moeda corrente do país, no que dá por si, herdeiros e sucessores, plena, geral e rasa quitação para nada mais vir a reclamar no que diga respeito à sociedade de que ora retiram-se.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios, e fica distribuído da seguinte forma:



SUBSCRITOR	QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
ALISSON DA COSTA FELIX	35.000	35.000,00	100
TOTAL	35.000	35.000,00	100

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios. Conforme cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

E por estarem justos e contratados, resolvem proceder à consolidação das disposições contratuais, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas seguintes:

ALISSON DA COSTA FELIX, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido no dia 19/02/1993, filho de José da Costa Felix e Maria Aparecida da Costa Felix, portador da Carteira de Identidade RG nº. 36231891 expedido pelo SSP/PB, e do CPF nº. 040.568.311-14, residente e domiciliado na Quadra QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.140-480.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome da sociedade permanece como: **F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.**

SOLUÇÕES.

Parágrafo Único: O nome fantasia permanece como **F & R**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade permanece com sua sede na QUADRA QNJ 48, Casa 50, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP 72.140-480.

Parágrafo Único: O estabelecimento eleito como sede, funcionará apenas como escritório administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O signatário do presente ato declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA

O Objeto social permanece inalterado que gira sob atividades de serviços de licitação, preparação de documentos, serviços de apoio administrativos, comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, atividades de limpeza, representantes comerciais e agentes do comércio inclusive de produtos alimentícios, bebidas e fuma, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUINTA

O início da atividade empresarial ocorreu em 11/02/2020, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) totalmente integralizado, representado por 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,



cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios, e fica distribuído da seguinte forma:

SUBSCRITOR	QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
ALISSON DA COSTA FELIX	35.000	35.000,00	100
TOTAL	35.000	35.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao sócio, **ALISSON DA COSTA FELIX**, com o poder e atribuições de Administradores, com autorização do uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em nenhum crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Brasília-DF., para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, seja qual for o domicílio dos contratantes.



instrumento em via única.

E por estar de comum acordo, justo e contratado assina o presente

Brasília-DF., 02/05/2023.

ALISSON DA COSTA FELIX
Sócio Administrador

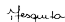
ALEX DA COSTA FELIX
Sócio

GUSTAVO PACHECO ROCHA
Sócio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2082895 em 11/05/2023 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2317637627 - 10/05/2023. Autenticação: E423BE98D5E5232A9A8A24B61DAB5D381E0C511. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/055.733-3 e o código de segurança MtOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/055.733-3	DFN2317637627	10/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.331.991-66	ALEX DA COSTA FELIX	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE		

040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

043.908.341-93	GUSTAVO PACHECO ROCHA	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2082895 em 11/05/2023 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2317637627 - 10/05/2023. Autenticação: E423BE98D5E5232A9A8A24B61DAB5D381E0C511. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/055.733-3 e o código de segurança MtOc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, de CNPJ 36.330.093/0001-60 e protocolado sob o número 23/055.733-3 em 10/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2082895, em 11/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
024.331.991-66	ALEX DA COSTA FELIX	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
043.908.341-93	GUSTAVO PACHECO ROCHA	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.568.311-14	ALISSON DA COSTA FELIX	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
024.331.991-66	ALEX DA COSTA FELIX	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
043.908.341-93	GUSTAVO PACHECO ROCHA	10/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/05/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/055.733-3.



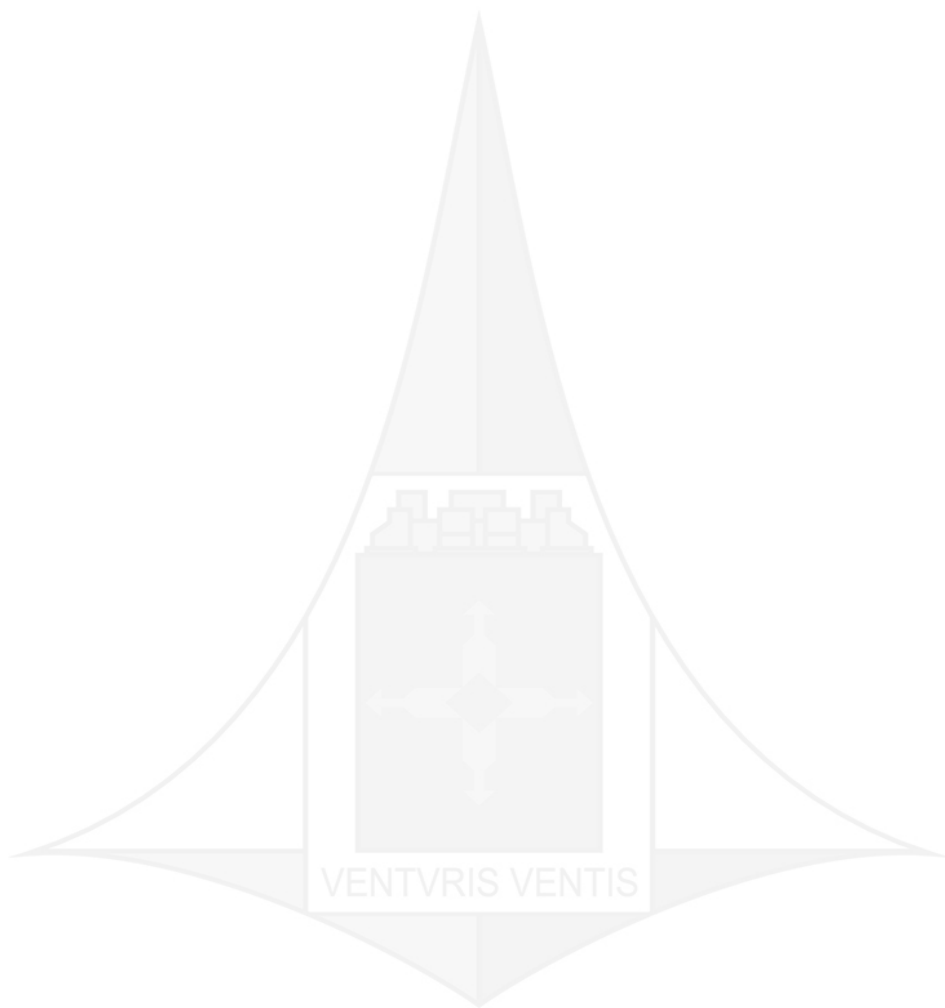


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2023, às 08:21.

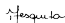


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/055.733-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2082895 em 11/05/2023 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2317637627 - 10/05/2023. Autenticação: E423BE98D5E5232A9A8A24B61DAB5D381E0C511. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/055.733-3 e o código de segurança MtOc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

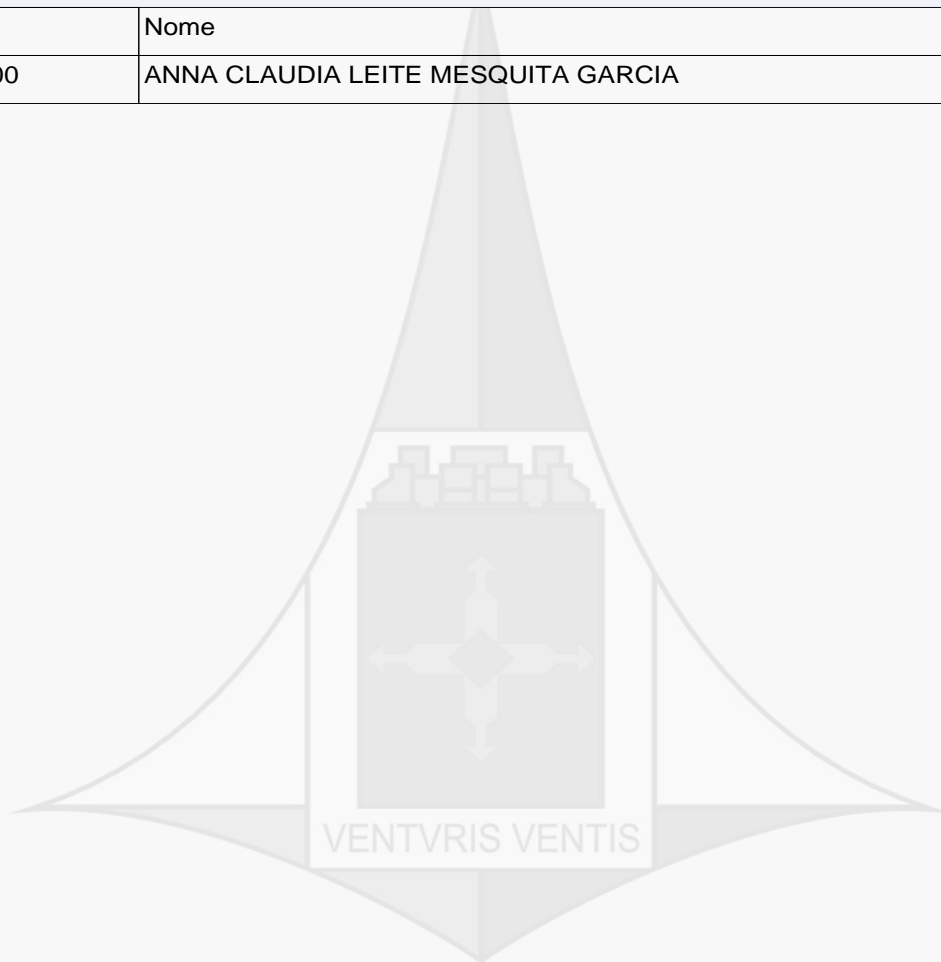


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

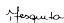


Brasília, quinta-feira, 11 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2082895 em 11/05/2023 da Empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 36330093000160 e protocolo DFN2317637627 - 10/05/2023. Autenticação: E423BE98D5E5232A9A8A24B61DAB5D381E0C511. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/055.733-3 e o código de segurança MtOc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.965.646/001-04

CPF/CNPJ 36.330.093/0001-60

DataConcessão 14/02/2020

Denominação social F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia F & R SOLUCOES

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

969-06532/94

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

01/04/2022

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

01/04/2022

Descrição Atividade Econômica do ISS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Código da Atividade - ISS N8219-9/99-00

Data de Início de Atividade - ISS 28/04/2022

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Código da Atividade - ICMS G4530-7/03-00

Data de Início de Atividade - ICMS 28/04/2022

Endereço QNJ 48 50 CASA

CEP 72.140-480

Bairro TAGUATINGA NORTE (TAG

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 29/04/2022

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

G453070400

Descrição da atividade:

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de início:

28/04/2022

CNAE-Fiscal:

G471210000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Data de início:

28/04/2022

CNAE-Fiscal:

G472370000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Data de início:

28/04/2022

CNAE-Fiscal:

G472969900

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

28/04/2022

CNAE-Fiscal:

G475390000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Data de início:

28/04/2022

CNAE-Fiscal:

G476100300

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Data de início:

28/04/2022

Atividade secundária - ISS**CNAE-Fiscal:**

G461760000

Descrição da atividade:

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO

Data de início:

28/04/2022

CNAE-Fiscal:

G461849900

Descrição da atividade:

OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

28/04/2022

CNAE-Fiscal:

H521250000

Descrição da atividade:

CARGA E DESCARGA

Data de início:

28/04/2022

CNAE-Fiscal:

M731900200

Descrição da atividade:

PROMOCAO DE VENDAS

Data de início:

28/04/2022

CNAE-Fiscal:

N812900000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

28/04/2022

CNAE-Fiscal:

S951180000

Descrição da atividade:

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Data de início:

28/04/2022



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 404125230992023
NOME: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
ENDEREÇO: QNJ 48 CASA 50
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 36.330.093/0001-60
CF/DF: 0796564600104 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de março de 2024. ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
CNPJ: 36.330.093/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:34 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **3288.4B3A.0AB6.2962**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.330.093/0001-60

Certidão nº: 75282617/2023

Expedição: 29/12/2023, às 10:42:26

Validade: 26/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.330.093/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.330.093/0001-60
Razão Social: F R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
Endereço: QD QNJ 48 50 / TAGUATINGA NORTE (T / BRASILIA / DF / 72140-480)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022720401601232516

Informação obtida em 13/03/2024 17:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.330.093/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
NOME EMPRESARIAL F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F & R SOLUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 52.12-5-00 - Carga e descarga 73.19-0-02 - Promoção de vendas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QNJ 48	NÚMERO 50	COMPLEMENTO CASA
CEP 72.140-480	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIXEROCASOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9377-8123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **20:59:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**